



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM REFERENTE AO PROJETO DE LEI (DO LEGISLATIVO) Nº004/2021 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Senhores Vereadores

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE, encaminha para apreciação dos nobres edis, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei (do legislativo) nº004/2021, que versa sobre o reajuste do salário mensal dos servidores do Legislativo Municipal, cuja simbologia utilize a nomenclatura DAS IV constante no Anexo Único da Lei 464/2017.

As adequações se fazem necessárias diante do reajuste aplicado ao salário mínimo nacional para o ano de 2021 e ainda, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, art.69-nenhum servidor público municipal, ativo ou inativo, perceberá remuneração inferior ao salário mínimo estabelecido nacionalmente.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que o mesmo seja aprovado pelos edis, representantes do povo de Jijoca de Jericoacoara-CE.

Certo da aprovação do referido Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raimundo Pedro de Araújo
RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Jose Jair Silva de Vasconcelos
JOSE JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Vice Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Francisco Reginaldo de Vasconcelos
FRANCISCO REGINALDO DE VASCONCELOS

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Jose Valdenes Penha
JOSÉ VALDENES PENHA

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 3669.1142 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA
PROCCOLO Nº 004/2021
30/01/2021
<i>Maria Auxiliadora</i>
CHEFE DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI (DO LEGISLATIVO) Nº 004/2021

“ALTERA A LEI Nº 464/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017 DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE JIJOCA DE JERICOACOARA, ESTADO DO CEARÁ, por iniciativa da referida Augusta Casa Legislativa, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno c/c Lei Orgânica Municipal, APROVOU e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste nos vencimentos dos cargos cuja simbologia utilize a nomenclatura DAS IV constante no Anexo Único da LEI Nº 464/2017 DE 31 DE JANEIRO DE 2017, sendo fixado este em R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão à 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 18 de janeiro de 2021.

Raimundo Pedro de Araújo
RAIMUNDO PEDRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

José Jair Silva de Vasconcelos
JOSÉ JAIR SILVA DE VASCONCELOS

Vice Presidente da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Francisco Reginaldo de Vasconcelos
FRANCISCO REGINALDO DE VASCONCELOS

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

José Valdenes Pinha
JOSÉ VALDENES PENHA

Segundo Secretário da Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE

Av. Jericoacoara, 474 – CEP: 62598-000 – Jijoca de Jericoacoara – Ceará

Fone: (88) 3669.1142 – CNPJ: 69.727.519/0001-72

www.cmjijocadejericoacoara.ce.gov.br | E-mail: camarajijoca@hotmail.com